TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SUCATAS E OUTROS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	COMISSÃO/PORCENTAGEM MÉDIA – VALOR MÁXIMO
1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS EM DESUSO (VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO, SUCATAS E OUTROS)	5%

As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à contratação de leiloeiro oficial para a preparação, organização e condução de Leilão Público de bens móveis e veículos inservíveis do Município de Barrinha.

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de **Leiloeiro Público Oficial**, para a realização de **leilão público destinado à alienação de bens patrimoniais móveis inservíveis** pertencentes ao Município.

Os bens a serem leiloados compreendem, dentre outros: veículos, utilitários, máquinas, equipamentos, mobiliário, sucatas e demais materiais classificados como em desuso, antieconômicos, ociosos ou irrecuperáveis, cuja manutenção no patrimônio público não se mostra vantajosa à Administração.

A medida visa:

- Promover a adequada gestão do patrimônio público;
- Liberar espaços físicos destinados ao armazenamento de bens inservíveis;
- Reduzir custos com manutenção, guarda e conservação;
- Assegurar transparência e competitividade no processo de alienação;
- Propiciar a arrecadação de recursos a serem revertidos aos cofres públicos.

A contratação do leiloeiro justifica-se pela necessidade de profissional habilitado, com expertise técnica e operacional, capaz de conduzir o certame de forma eficiente, garantindo ampla publicidade, competitividade e observância à legislação vigente aplicável às alienações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na **contratação de Leiloeiro Público Oficial**, para a prestação de serviços técnicos especializados destinados à organização, divulgação e condução de **leilão público para alienação de bens móveis inservíveis** pertencentes ao Município.

A solução abrange, de forma integrada, todas as etapas necessárias à efetiva realização do certame, compreendendo:

1. **Planejamento e organização do leilão**
    - Análise da relação de bens disponibilizada pela Administração;
    - Organização e formação dos lotes;
    - Avaliação e sugestão de valores mínimos de arrematação, quando necessário;

- Elaboração da minuta do edital e demais documentos pertinentes.

2. **Publicidade e divulgação**
   - Promoção do leilão em meios físicos e eletrônicos;
   - Disponibilização dos lotes em plataforma eletrônica própria;
   - Divulgação junto à carteira de clientes e potenciais interessados.
3. **Execução do leilão**
   - Realização do certame na modalidade eletrônica;
   - Recebimento e condução dos lances;
   - Coordenação dos atos de arrematação e encerramento dos lotes.
4. **Pós-leilão**
   - Emissão de atas, relatórios e documentos de arrematação;
   - Orientação aos arrematantes quanto aos prazos e procedimentos para pagamento e retirada dos bens;
   - Apoio à Administração na formalização da transferência dos bens, quando aplicável.

A remuneração do leiloeiro ocorrerá mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação, usualmente suportada pelo arrematante, não gerando ônus financeiro direto ao Município, salvo disposição diversa em edital.

A solução proposta garante maior eficiência na gestão patrimonial, transparência, ampla competitividade e economicidade, assegurando que a alienação dos bens ocorra de forma regular, célere e em conformidade com a legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias ao desenvolvimento do serviço e estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas à prestação dos serviços objeto da licitação.

A contratada deverá, junto com a comissão de leilão, fazer vistoria prévia dos itens a serem leiloados, bem como seguir a dinâmica de execução do objeto, conforme disposição do Termo de Referência.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente.

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ **Não**

4.4 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ **Não**

4.5 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ **Não**

4.6 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ **Não**

Garantia da Contratação

4.7 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Caberá ao Leiloeiro a execução das seguintes atividades, dentre outras que sejam relacionadas ao objeto:

a) Realizar o Leilão em data a ser estabelecida em decisão posterior à assinatura do contrato, a ser estabelecida pela Contratante;

b) Planejar, em conjunto com o Município, todas as fases do leilão e executá-las em conformidade com este planejamento;

c) Realizar a preparação, avaliação, organização e composição dos lotes conforme a melhor técnica;

d) Avaliar, elaborar a especificação técnica e sugerir preços mínimos dos bens para o arremate;

e) Fotografar os bens que serão leiloados e fazer a marcação dos lotes utilizando meios que garantam a fácil identificação;

f) Após a organização e avaliação dos lotes a serem leiloados, o contratado deverá comunicar à comissão de leilões;

g) O leiloeiro deverá realizar a avaliação dos bens em até 15 (quinze) dias após a solicitação pelo setor requisitante;

h) Divulgar a realização do(s) leilão(ões) agendado(s), excetuando-se as publicações de ordem legal que serão realizadas e custeadas pela Administração;

i) Disponibilizar plataforma virtual que permita a realização de leilões virtuais pela rede mundial de computadores;

j) A contratada será responsável por manter a plataforma em pleno funcionamento, realizando todas as atualizações e manutenções necessárias para a continuidade e segurança do sistema durante o período do leilão;

k) Caso ocorra qualquer problema técnico que comprometa a realização do leilão, a empresa deverá solucionar prontamente o incidente e, se necessário, realizar o reagendamento do evento em acordo com o município;

l) A utilização de plataforma virtual deverá ser gratuita, ficando impedida a cobrança de qualquer valor a título de inscrição e/ou utilização;

m) Disponibilizar representante(s) para acompanhar a comissão de leilão da contratante no período de visitação dos interessados nos bens contemplados no certame, quando os bens estiverem no almoxarifado de inservíveis do Município;

n) Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

o) Disponibilizar catálogos pertinentes ao leilão os quais deverão estar disponíveis no site do leiloeiro oficial no mínimo em 15 (quinze) dias que antecedem o certame, bem como fornecidos à Administração para permitir a publicação nos meios oficiais desta, mediante a aprovação da comissão quanto à sua formatação. A ausência de divulgação da descrição correta e restrições que recaiam sobre os bens são de inteira responsabilidade do leiloeiro oficial.

p) Conduzir as atividades necessárias à realização do leilão, assim como verificar e aprovar previamente o edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de leilões;

q) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de leilões, assim como elaborar, assinar e apresentar a Prefeitura de Barrinha, ao final do leilão, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de leilões que presidir;

r) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução do(s) leilão(ões) que presidir;

s) Apresentar a Prefeitura de Barrinha, 10 (dez) dias úteis após a data da realização do(s) leilão(ões) as respectivas prestações de contas, sendo obrigatórios que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de leilão, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de leilão e cópia dos comprovantes de pagamento;

t) Proceder à inutilização dos chassis, de plaquetas e das placas de identificação dos lotes leiloados, nos casos dos veículos sem condições de segurança para trafegar em via aberta ao público, ou seja, classificados como sucata;

u) Em todos os eventos, o Leiloeiro contratado deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda) como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo, de responsabilidade do Leiloeiro ou Município de Barrinha efetuar quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

Para a perfeita execução dos leilões, o Contratado deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e realizar o leilão eletrônico.

A remuneração do Leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da taxa de Comissão calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão, cobrada sem a interveniência do Município, pelo próprio leiloeiro diretamente dos respectivos arrematantes dos bens, não havendo ônus para a Administração.

Em hipótese alguma o leiloeiro poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens que será repassado integralmente ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normasda Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou complementados conforme disposto em notificação a ser exarada, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite aposto na nota fiscal.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 Pelos serviços prestados o proponente receberá Comissão, conforme percentual declarado vencedor no certame, calculada sobre o valor de venda de cada bem, negociado em Leilão, cobrada, sem a interveniência do Município, pelo próprio Leiloeiro, diretamente dos respectivos arrematantes dos bens.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO (**O desconto ocorrerá mediante a aplicação de percentual sobre a média máxima apurada para a licitação, sendo o valor final obtido pela subtração do percentual ofertado**).

Exigências de habilitação

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade) a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

8.2.1 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

8.2.2 Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

a) Certidão Oficial fornecida pela Junta Comercial, que comprove o registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia,

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

OBS – CASO O LICITANTE POR UM LAPSO DEIXE DE APRESENTAR A REFERIDA DECLARAÇÃO O PREGOEIRO MUNICIPAL PODERÁ DILIGENCIAR E REQUERER O REFERIDO DOCUMENTO, SOBRETUDO PORQUE SE TRATA DE SIMPLES ATESTE DE CONDIÇÃO PRÉ-EXISTENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.

8.2.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.2.3.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

8.2.3.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;

8.2.3.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006;

8.2.3.4. Sem prejuízo da declaração exigida no item 8.2.3.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.2.4.5 – <u>No que se refere às declarações exigidas nos itens 8.2.3.1, alíneas "a" e "b"; 8.2.3.2; 8.2.3.3, caso a licitante, por lapso, não as apresente no momento oportuno, o pregoeiro poderá promover diligência para requerer os referidos documentos, especialmente por se tratarem de declarações que confirmam o atendimento a condições anteriores ao julgamento da licitação.</u>

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A porcentagem estimada total da contratação é de **5% (cinco porcento)** de comissão do leiloeiro por cada bem arrematado, conforme porcentagem apostos na tabela acima.

9.2 As porcentagens médias indicados são resultantes de pesquisas conforme os parâmetros estabelecidos no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando-se que para o Município não haverá custo algum, uma vez que o valor da Comissão do Leiloeiro será pago pelo arrematante, deixa-se de indicar dotação orçamentária.

Barrinha/SP, 23 de fevereiro de 2026.

MATEUS RODRIGO DEZORZI
Secretário de Planejamento